

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	4
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	4
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	7
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	7
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	8
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	8
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	8
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	13
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	13
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	16
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	16
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	16
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	17
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	22
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	22
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	23
Expediente.....	23

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****PORTARIA SG/MPF Nº 210, DE 5 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º - inciso IV - alínea "b" da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.005219/2022-63 e de acordo com o teor na Informação/SGP nº 4581/2022 - PGR-00120531/2022, resolve:

Remover, por motivo de saúde, a servidora FERNANDA SANTANA BARBOSA, matrícula nº 29379, ocupante do cargo de Analista do MPU/Clinica Médica, da Procuradoria da República no Distrito Federal para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO SG Nº 595, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.03.000.000596/2022-02. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA 3ª REGIÃO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do expediente PGR-00156044/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 17.201,28 (dezesete mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de Direito - pós-graduação da Procuradoria Regional da República na 3ª Região. PUBLIQUE-SE.

**PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 638, DE 9 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009390/2022-41. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte e auxílio-moradia. INTERESSADO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO, Subprocurador-Geral da República aposentado, matrícula nº 365-4. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 6569/2022 (PGR-00169694/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, decido:

a) INDEFERIR, o pagamento de ajuda de custo e transporte pelo deslocamento da Procuradoria Regional da República da 5ª Região para a Procuradoria-Geral da República, decorrente da promoção ao cargo de Subprocurador-Geral da República, impressa na Portaria PGR/MPF nº 320, de 11/06/2012, em virtude da prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/1932;

b) INDEFERIR, em observância ao disposto na Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, o pagamento de ajuda de custo e transporte pelo deslocamento de Brasília/DF para Recife/PE, ocorrida após a aposentadoria impressa na Portaria PGR/MPF nº 194, de 31/03/2022, por ausência de previsão legal;

c) INDEFERIR, o requerimento de auxílio-moradia pelo período em que se encontrava em atividade, tendo em vista a não apresentação de requerimento administrativo, após a publicação da Portaria PGR/MPU nº 58, de 29/09/2021, bem como pelo não cumprimento dos requisitos regulamentares para a concessão do benefício nos demais períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 641, DE 9 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009080/2022-27. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: JOSE PEREIRA TRAJANO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 28074-7. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 6575/2022 - PGR-00169887/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de março de 2022, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e sua dependente, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da remoção de ofício, no interesse da Administração, para a Procuradoria da República no Município de Arapiraca/AL, que resultou na alteração de seu domicílio de Maceió (AL) para Arapiraca (AL), conforme Portaria SG/MPF nº 89, de 11/2/2022, publicada no DMPF-e nº 44, de 8/3/2022; condicionados à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 654, DE 9 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009516/2022-88. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADO: Valdivino José dos Santos, CPF nº 136.349.171-72. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e a manifestação constante na Informação PGR-00172985/2022, tendo por fundamento no disposto nos artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio funeral ao interessado, na condição de cônjuge, em valor equivalente a um mês dos proventos da servidora aposentada Julieta Martins dos Santos, matrícula nº 4547, falecida em 26/04/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LIVIA FRANCA DE ANDRADE, matrícula nº 26365, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 50 = 40
Valor total das 50 remunerações = R\$ 644.407,70
Valor total das 40 maiores remunerações = R\$ 526.355,57
Média aritmética simples das 40 maiores remunerações = R\$ 13.158,89
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 14.684,89
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 7.513,09
Fator de conversão = 50/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 963,22
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a SANDRA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 26848, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 158 = 126
Valor total das 158 remunerações = R\$ 914.519,81
Valor total das 126 maiores remunerações = R\$ 829.722,41
Média aritmética simples das 126 maiores remunerações = R\$ 6.585,10
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.854,04
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 939,30
Fator de conversão = 158/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 380,54
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE JUNTA MÉDICA OFICIAL

RETIFICAÇÃO Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2022

Retificar licença médica de CARLOTA EMIE YAMAMOTO, matrícula nº 14417, publicada no DMPF-e nº 230, de 14/12/2021. Onde se lê 30/11/2021 a 09/12/2021, leia-se 29/11/2021 a 05/12/2021.

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO a interrupção/suspensão do usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	01/08/1987 a 29/07/1992	12/05/2022 a 13/05/2022	09/05/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI  
Procurador Regional da República  
Procurador-Chefe Regional

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2-ADM Nº 108, DE 9 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) escritório(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Procurador Afastado: 522 | FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR | 47º Ofício |

Início: 23/05/2022

Fim: 01/06/2022

Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17º Ofício |

SISAM: 569/2022

Portaria: 108/2022

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA  
Procurador-Chefe  
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA PRR2-ADM Nº 109, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designa o Dr. Márcio Barra Lima para o plantão judicial de 08/06/2022 a 15/06/2022 e Altera o Art 1º da PORTARIA PRR2- ADM Nº 259 , de 20 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a aposentadoria do Procurador Regional da República Dr. João Marcos de Melo Marcondes;

CONSIDERANDO a consulta formulado por meio do Memorando Circular nº 23/2022/GABPCR/PRR2ª.

CONSIDERANDO a manifestação, em anexo, do Procurador Regional da República Dr. Márcio Barra Lima.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a escala de plantão prevista no art. 1º da PORTARIA PRR2-ADM Nº 259, de 20 de dezembro de 2021, para designar o Procurador Regional da República Dr. Márcio Barra Lima, para realizar o plantão judicial no período de 08/06/2022 a 15/06/2022, nos mesmos horários.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros da PRR2, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

**PORTARIA PRR4 Nº 72, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Reedita a Portaria PRR4 nº 66, de 28 de abril de 2022, publicada no DMPF-e nº 80, de 03 de maio de 2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos escritórios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de maio e junho de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 7 de outubro de 2021, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Abril de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	16/05/2022 a 20/05/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Licença-Prêmio
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	02/05/2022 a 11/05/2022	Sérgio Cruz Arenhart	Ofício vago
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	12/05/2022 a 19/05/2022	Rodolfo Martins Krieger	Ofício vago
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	20/05/2022 a 31/05/2022	Claudio Dutra Fontella	Ofício vago
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	02/05/2022 a 05/05/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 07 - Ofício Especializado Cível	Januário Paludo	30/05/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Atuação a serviço da Corregedoria
PRR4 09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	20/05/2022 a 25/05/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Claudio Dutra Fontella	05/05/2022 e 06/05/2022	Rodolfo Martins Krieger	Férias

PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	02/05/2022 a 06/05/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	20/05/2022 a 27/05/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Viagem a serviço
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	30/05/2022 e 31/05/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Viagem a serviço
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	02/05/2022 a 11/05/2022	Thaméa Danelon Valiengo	Ofício vago

Ofício substituído	Membro Substituído	Abril de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	01/06/2022 a 10/06/2022	Sérgio Cruz Arenhart	Ofício vago
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	13/06/2022 a 20/06/2022	Thaméa Danelon Valiengo	Ofício vago
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	21/06/2022 a 30/06/2022	Rodolfo Martins Krieger	Ofício vago
PRR4 10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	06/06/2022 a 15/06/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Claudio Dutra Fontella	06/06/2022 a 15/06/2022	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Férias
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	01/06/2022 a 03/06/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Viagem a serviço
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	01/06/2022 e 02/06/2022	Thaméa Danelon Valiengo	Ofício vago
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	03/06/2022 a 13/06/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Ofício vago
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	14/06/2022 a 20/06/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Ofício vago
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	21/06/2022 a 30/06/2022	Claudio Dutra Fontella	Ofício vago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
ISABEL GUIMARÃES DA CAMARA LIMA	PRR5 N.º 163/2020 (atualizada)	16 a 23/6/2021	13, 14, 15 e 17/6/2022	0
	PRR5 N.º 57/2021 (atualizada)	13 a 20/10/2021	23/6/2022	3,5

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 40, DE 9 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República da PR/AC mencionado abaixo para atuar com acumulação de Ofícios na PR/AC, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique os membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	5º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de férias	16/05/2022 a 21/05/2022	VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	1426	1º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PORTARIA PR/AC Nº 41, DE 9 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, considerando o teor do Despacho SE/PR-AC nº 294/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor EDGAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 19465, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Transporte, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte, FC-2, da Procuradoria da República no Acre.

Art. 2º. Designar o servidor JONAS PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 18986, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Transporte, para exercer o encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte, FC-2, da Procuradoria da República no Acre.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA MPF/PRAL Nº 21, DE 10 DE MAIO DE 2022

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial nas dependências das Unidades do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria PGR/MPU Nº 39, de 10 de março de 2022, que alterou a Portaria PGR/MPU Nº 110, de 28 de outubro de 2021, determinando que “a utilização de máscaras de proteção facial, nas unidades do Ministério Público da União, seguirá o que for estabelecido pelo Poder Executivo local”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 77.621, de 14 de março de 2022, que tornou facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos no Estado de Alagoas e recomendou o uso de máscara de proteção facial nos ambientes fechados, “podendo os municípios alagoanos tornar facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº 9.187 do município de Maceió/AL, de 11 de março de 2022, que tornou facultativo, “a critério exclusivo do responsável pelo local, o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência nas dependências de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos e entidades públicas municipais e nos demais locais, ambientes, logradouros e veículos de uso público restrito ou controlado”;

CONSIDERANDO que tem caído significativamente os números de contágio, internações e mortes decorrentes da COVID-19, conforme os Boletins Epidemiológicos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, nos últimos dias, bem como o avanço da imunização da população;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades prestadas pelo Ministério Público e a necessidade de se compatibilizar o interesse público à continuidade segura dos serviços, bem como o direito à saúde de membros, servidores, estagiários, colaboradores, bem como dos usuários do MPF/AL;

**RESOLVE**

Art. 1º. Tornar facultativo o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Alagoas e da PRM/Arapiraca, para todos os membros, servidores, estagiários, terceirizados, outros colaboradores e visitantes.

§ 1º. Recomenda-se, contudo, o uso de máscaras de proteção facial dentro dos auditórios e salas de treinamentos.

§ 2º. Nas reuniões, o uso de máscaras de proteção facial ficará a critério de quem a conduzirá.

Art. 2º. Ressalta-se que as medidas aqui adotadas poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com o nível de transmissibilidade do COVID-19 no Estado de Alagoas, consoante os dados divulgados pelos órgãos de saúde.

Art. 3º. Fica dispensada a leitura da temperatura corporal com termômetro digital para o acesso às Unidades do Ministério Público Federal em Alagoas.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo art. 56, VI, da Portaria PGR nº 357/2015, resolve:

Dispensar a servidora GRACYELLE GOMES PESSOA FAGUNDES, matrícula nº 17420, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da função de Chefe Substituta do Núcleo Criminal Extrajudicial, código FC-03, da Procuradoria da República no Distrito Federal. Em consequência, designar a servidora GIOVANNA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 30129, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer a referida função.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RESOLUÇÃO PRES Nº 2, DE 6 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre atribuições dos cargos do Ministério Público Federal no Espírito Santo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o deliberado em reunião realizada no dia 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF n.º 176, de 22 de março de 2022, que distribuiu 300 cargos especiais de Procurador da República à Procuradoria-Geral da República;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior do Ministério Público Federal, em sessão no dia 01/04/2022, deliberou que competirá a esses 300 ofícios especiais dos juizados especiais federais e de custos legis o exercício das atribuições judiciais nas ações que tramitem junto a Juizados Especiais Cíveis Federais e suas Turmas Recursais, na forma da Lei n.º 13.093/15 combinada com a Lei n.º 10.259/01 e art. 98, inciso I da Constituição Federal e art. 49, XV, “d” da Lei Complementar n.º 75/93, bem como as ações de mandado de segurança e aquelas que tramitem sob o rito ordinário e que envolvam pleitos de natureza previdenciária, assistencial, tributária e de opção de nacionalidade, em todos os feitos em trâmite ou que venham a tramitar nos órgãos de primeiro grau da Justiça Federal, quando a atuação do Ministério Público Federal na causa se der na qualidade de curador da ordem jurídica (custos legis), excetuadas, naquelas matérias, as ações coletivas que tenham mais pertinência com a tutela coletiva;

CONSIDERANDO, ainda, que na mesma decisão o Conselho Superior do Ministério Público Federal, conforme alínea “f” do Termo de Deliberação (PGR-00129532/2022), deliberou para que os Colégios locais, no prazo de 30 dias, decidam quanto a equalização da carga de trabalho em todo o Estado, compreendendo PR e PRMs, devendo ajustar a distribuição de todos os ofícios, considerando a exclusão, nas regras de saneamento e reorganização dos acervos, de todas as ações de mandado de segurança e aquelas de qualquer rito processual que envolvam pleitos de natureza previdenciária, assistencial, tributária e de opção de nacionalidade, bem como observarem os parâmetros definidos no art. 19 do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 1, de 2014, RESOLVE:

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS OFÍCIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. Os ofícios do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo têm atribuição estadual em função da matéria, abrangendo a área de jurisdição da Seção Judiciária do Espírito Santo (Vitória), das Subseções Judiciárias da Serra, de Cachoeiro de Itapemirim, de Colatina, de Linhares e de São Mateus.

Parágrafo Único. Os ofícios das PRMs de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, todos com atribuição estadual, permanecem na PRM até a sua vacância, quando serão deslocados para capital, Vitória, e oferecidos em concurso de remoção nacional regular.

Art. 2º. Os 19 ofícios instalados no Estado serão divididos conforme abaixo especificado:

I- DIVISÃO CRIMINAL	
a) Núcleo Criminal:	
9 ofícios - Criminal Residual, sendo 1 ofício com atribuição cumulativa e exclusiva em crimes cibernéticos (pornografia infantil e crimes de ódio)	
b) Núcleo Criminal Especializado:	
3 ofícios - Combate à Corrupção	
II- DIVISÃO CÍVEL	
a) Núcleo da Cidadania:	
2 ofícios - Cidadania, Ordem Econômica e Consumidor	
1 ofício - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	
b) Núcleo da Tutela Coletiva	
2 ofícios - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural	
2 ofícios - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural - Bacia do Rio Doce e do Rio Cricaré	

Art. 3º. Os Procuradores lotados no MPP/ES manterão a vinculação a seus ofícios, sendo que a escolha das matérias nas quais atuarão será feita por ordem de antiguidade na carreira.

Parágrafo Único. Após a opção das atribuições dos ofícios pelos membros, será editada Portaria do MPP/ES com a indicação do número do ofício e sua atribuição.

Art. 4º. O Procurador que optar pela atribuição de uma matéria, que já tenha em seu acervo processos e procedimentos de qualquer natureza dessa matéria, permanecerá com estes feitos, que serão redistribuídos manualmente no novo grupo de distribuição, preservando a titularidade dos mesmos. E serão redistribuídos, de forma livre, os demais processos e procedimentos do acervo relativos a matéria alheia a escolhida, mantendo a equalização.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFÍCIOS

##### DA DIVISÃO CRIMINAL

Art. 5º. Os ofícios do Núcleo Criminal e do Núcleo Criminal Especializado são especializados por área de atuação conforme estabelecido a seguir:

###### I - Núcleo Criminal:

a) xº ofícios da PR-ES/PRM (9 ofícios): atuação nos feitos criminais, com exceção dos crimes atribuídos à 5ª CCR pela Resolução do CSMPF n.º 148/2014 e conexos, dos crimes praticados por servidor público no exercício da função e dos crimes ambientais previstos na Lei n.º 9.605/98 e conexos. Um desses ofícios terá atribuição cumulativa e exclusiva para os feitos criminais, judiciais e extrajudiciais, concernentes a crimes cibernéticos (pornografia infantil e crimes de ódio), bem como para os crimes conexos, mantido o equilíbrio geral da distribuição mediante compensação proporcional aos procedimentos desta matéria que lhe forem distribuídos.

###### II - Núcleo Criminal Especializado:

a) xº ofícios da PR-ES/PRM (3 ofícios): atuação nos processos criminais atribuídos à 5ª CCR pela Resolução do CSMPF n.º 148/2014, nas ações e investigações por ato de improbidade administrativa e nos crimes praticados por servidor público no exercício da função.

§1º A distribuição dos feitos vinculados à 7ª CCR obedecerá ao seguinte:

I - aos escritórios do Núcleo da Cidadania serão distribuídos os feitos que versem sobre matérias inseridas nas suas atribuições, tais como saúde e condições para a sobrevivência humana em unidades policiais federais, melhoria de atendimento ao público pelos órgãos policiais federais, inobservância de direitos fundamentais dos administrados em suas relações com os órgãos policiais federais, dentre outros;

II - aos escritórios do Núcleo de Tutela Coletiva serão distribuídos os feitos que versem sobre matérias abrangidas na área de sua especialização;

III - aos escritórios do Núcleo Criminal Especializado serão distribuídos os feitos referentes a fatos concretos que importem em crime e/ou improbidade cometidos por servidores policiais federais no exercício de suas funções; e

IV - aos escritórios do Núcleo Criminal serão distribuídos os feitos restantes.

§2º Nos casos dos itens III e IV do parágrafo anterior, o membro oficiante poderá expedir recomendações ou propor ação civil pública, na medida de sua atribuição.

§3º Exclui-se da distribuição dos feitos vinculados à 7ª CCR o escritório de titularidade do Procurador-Chefe.

§4º As inspeções às unidades policiais serão disciplinadas em Portaria do MPF/PRES.

Art.6º. Nos escritórios do Núcleo Criminal e do Núcleo Criminal Especializado, a substituição do Procurador titular, na hipótese de afastamento que não enseje designação de Procurador da República para atuar em substituição, com o pagamento de gratificação, e, de itinerância, ocorrerá da seguinte forma:

Ofícios	Atuação	Substituição Ordinária	Substituição Extraordinária
Ofícios do Núcleo Criminal	Judicial Extrajudicial	Substituição pelos Ofícios do Núcleo Criminal, de forma aleatória, automática e equitativa	Substituídos pelos Ofícios do Núcleo Criminal Especializado
Ofícios do Núcleo Criminal Especializado	Judicial Extrajudicial	Substituição pelos Ofícios do Núcleo Criminal Especializado	Substituídos pelos Ofícios do Núcleo Criminal inclusive nos autos judiciais de natureza cível ou extrajudiciais urgentes, de forma aleatória e automática

Parágrafo Único. Considera-se extraordinária a substituição quando não houver nenhum substituto ordinário em condições de substituir.

Art. 7º. A distribuição dos feitos criminais será imediata, automática, aleatória e em sistema informatizado.

§1º Não será realizado o sorteio quando ocorrer prevenção, conexão e continência.

§2º Considera-se prevento o escritório, vinculando-o e ensejando a condução até o seu encerramento, quanto ao:

I - auto judicial, quando autor das seguintes medidas cautelares: busca e apreensão, interceptação telefônica, prisão e quebra de sigilo bancário e fiscal;

II - auto judicial e comunicação de flagrante recebidos no horário de expediente normal da Unidade, das 12h às 19h;

III - auto administrativo extrajudicial, ou seja, procedimento investigatório criminal, procedimento administrativo criminal e notícia de fato, quando determinar a respectiva instauração ou lhe seja distribuído;

IV - inquérito policial ou auto judicial, quando originados dos expedientes referentes aos incisos I, II e III, acima.

§3º O inquérito policial ou o auto judicial continua prevento ao escritório titular inclusive quando o escritório substituto for autor das peças inerentes à atuação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.

§4º Não geram prevenção os inquéritos policiais e autos judiciais recebidos no horário de plantão.

§5º Haverá compensação nas hipóteses de distribuição por dependência em razão de conexão e continência, assim como por designação prevista no art. 28 do CPP, e nos casos de impedimento e suspeição.

§6º Entende-se como feitos criminais, dentre outros:

I - ações penais;

II - processos criminais diversos;

III - juizado especial criminal;

IV - inquéritos policiais, e

V - procedimentos extrajudiciais criminais.

§7º Entendem-se por feito de improbidade administrativa as notícias de fato, os procedimentos preparatórios, os inquéritos civis públicos e os processos de acompanhamento que tratam de fato que se amolda aos tipos previstos na Lei nº 8.429/1992.

Art.8º. No ato de distribuição deverá ser indicado o eventual escritório substituto, que atuará quando e enquanto durar o afastamento do titular, na hipótese de ausência de Procurador da República designado para atuar em substituição.

§1º Será feito um novo sorteio automático de substituição toda vez que estiver suspensa a conclusão para os escritórios titular e substituto.

§2º Havendo mais de um escritório substituto registrado e estando o escritório titular com a conclusão suspensa, o auto será concluso ao 1º escritório substituto e assim sucessivamente.

§3º Os escritórios substitutos ficarão preventos no caso de declaração de suspeição ou impedimento do Titular, na ordem de substituição, passando a titularidade para o 1º escritório substituto.

Art. 9º. As audiências criminais serão disciplinadas em portaria do MPF/ES.

## DA DIVISÃO CÍVEL

Art. 10. Os escritórios dos Núcleos da Cidadania, composto por 3 escritórios, e da Tutela Coletiva, composto por 4 escritórios, são especializados por área de atuação conforme estabelecido a seguir:

I- Núcleo da Cidadania:

a) xº ofício da PR-ES/PRM(2 escritórios): atuação nas matérias da 1ª CCR/MPF relacionadas à cidadania, da 3ª CCR/MPF, e na função de custos legis residual;

b) xº ofício da PR-ES/PRM (1 ofício): atuação na matéria da 6ª CCR;

II- Núcleo da Tutela Coletiva:

a) xº ofício da PR-ES/PRM (2 ofícios): atuação nas matérias da 4ª CCR/MPF, inclusive os crimes ambientais da Lei nº 9.605/1998 e conexos, da 1ª CCR/MPF relacionadas ao patrimônio público e social, da 5ª CCR relativas à prevenção à corrupção e na função de custos legis residual;

b) xº ofício da PR-ES/PRM (2 ofícios - Bacia do Rio Doce e do Rio Cricaré): atuação nas matérias da 4ª CCR/MPF, inclusive os crimes ambientais da Lei nº 9.605/1998 e conexos, da 1ª CCR/MPF relacionadas ao patrimônio público e social, da 5ª CCR relativas à prevenção à corrupção e na função de custos legis residual. Possui ainda atuação cumulativa e exclusiva para os feitos judiciais e extrajudiciais concernentes à matéria da 4ª CCR/MPF, inclusive os crimes ambientais da Lei nº 9.605/1998 e conexos, em relação aos municípios abrangidos pela Bacia do Rio Doce e do Rio Cricaré, mantido o equilíbrio geral de distribuição mediante compensação proporcional aos procedimentos desta matéria que lhe forem distribuídos.

§1º As ações civis públicas não propostas pelo MPF e as ações populares serão distribuídas conforme a área temática objeto da ação.

§2º Os feitos referentes à função de custos legis serão distribuídos equitativamente entre os ofícios da Divisão Cível, com exceção do ofício com atuação na matéria da 6ª CCR, observando-se, em relação aos processos coletivos, a especialização dos ofícios.

§3º No que se refere às matérias da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (1ª CCR), os ofícios do Núcleo da Cidadania com atribuição nas matérias da 1ª CCR são responsáveis pela distribuição residual da 1ª CCR/MPF e os ofícios do Núcleo da Tutela Coletiva recebem apenas as matérias anteriormente pertencentes à Câmara de Patrimônio Público, que foram transferidas para a 1ª CCR a partir da Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014.

§4º O ofício com atuação na matéria da 6ª CCR não poderá ficar sediado em unidade situada a mais de 150 km de todas as terras indígenas e de 250 km de todas as comunidades quilombolas.

Art. 11. Nos ofícios dos Núcleos da Cidadania e da Tutela Coletiva, a substituição dos titulares, na hipótese de afastamento que não enseje designação de Procurador da República para atuar em substituição, com o pagamento de gratificação, nem itinerância, na atuação em autos judiciais, como "parte" ou na função de custos legis, e na atuação em atividades extrajudiciais, ocorrerá do seguinte modo:

Ofícios	Atuação	Substituição Ordinária	Substituição Extraordinária
xº ofício da PR-ES/PRM (2ofícios) -Núcleo da Cidadania	Judicial Extrajudicial	Substituição recíproca	Substituição pelos ofício do Núcleo da Cidadania, com atuação na 6ªCCR, e na ausência de todos, pelos ofícios do Núcleo da Tutela Coletiva
xº ofício da PR-ES/PRM - Núcleo da Cidadania -atuação 6ª CCR (1 ofício)	Judicial Extrajudicial	Substituição pelos ofícios do Núcleo da Cidadania	Substituição pelos ofícios do Núcleo da Cidadania e, na ausência de todos, pelos ofícios do Núcleo da Tutela Coletiva
xº ofício da PR-ES/PRM (2 ofícios) Núcleo da Tutela Coletiva -atuação 4ª CCR, 1ª CCR	Judicial Extrajudicial	Substituição recíproca	Substituído pelos ofícios do Núcleo da Tutela Coletiva e, na ausência de todos, pelos ofícios do Núcleo da Cidadania nas matérias cíveis e custos legis e pelos Ofícios do Núcleo Criminal nas matérias criminais
xº ofício da PR-ES/PRM (2 ofícios) Núcleo da Tutela Coletiva -Bacia Rio Doce e do Rio Cricaré, atuação 4ª CCR, 1ª CCR	Judicial Extrajudicial	Substituição recíproca	Substituído pelos ofícios do Núcleo da Tutela Coletiva e, na ausência de todos, pelos ofícios do Núcleo da Cidadania, nas matérias cíveis e custos legis e pelos Ofícios do Núcleo Criminal nas matérias criminais

Parágrafo único. As distribuições de substituições serão automáticas, aleatórias e em sistema informatizado.

Art. 12. As audiências cíveis serão disciplinadas por Portaria do MPF/ES.

#### DA PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Art. 13. O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC) tem atribuição para a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal e do capítulo IV da LC n.º 75/93, em especial em temas sujeitos à revisão da PFDC, não tendo atribuição judicial. A atribuição de PRDC será exercida de forma cumulativa com a atribuição de seu ofício de lotação.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. As audiências e inspeções que demandarem a presença física serão realizadas preferencialmente por membros lotados na respectiva unidade.

Art. 15. A suspensão da conclusão de ações judiciais, inquéritos policiais e autos administrativos no caso de férias, folgas compensatórias e licenças será disciplinada em Portaria do MPF/ES.

Art. 16. A regra de prevenção será a mesma para as áreas cível e criminal. Tratando-se dos mesmos fatos, haverá prevenção. Tratando-se de fatos apenas correlatos, distribuição livre. §1º Nas omissões ou dúvidas suscitadas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação ou por Procurador, caberá ao Procurador Distribuidor decidir sobre a distribuição. §2º É facultada a reunião de feitos correlatos para atender à conveniência da atuação, com anuência dos Procuradores dos feitos.

§3º Nos expedientes versando sobre matérias de atribuição dos órgãos dos Núcleos Criminais Especializados e dos órgãos da Tutela Coletiva, haverá prevenção entre os autos cíveis e criminais que versarem sobre o mesmo fato, observada a autuação mais antiga.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe, nos termos do artigo 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

EDMAR GOMES MACHADO  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO  
Procuradora da República

FABRÍCIO CASER  
Procurador da República

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA  
Procurador da República

NADJA MACHADO BOTELHO  
Procuradora da República

ANDRÉ PIMENTEL FILHO  
Procurador da República

FLÁVIO BHERING LEITE PRAÇA  
Procurador da República

PAULO AUGUSTO GUARESQUI  
Procurador da República

JULIO DE CASTILHOS  
Procurador da República

GABRIEL SILVEIRA DE QUEIRÓS CAMPOS  
Procurador da República

ALEXANDRE SENRA  
Procurador da República

JORGE MUNHÓS DE SOUZA  
Procurador da República

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO  
Procurador da República

RENATA MAIA DA SILVA ALBANI  
Procuradora da República

PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI  
Procurador da República

CAROLINA AUGUSTA DA ROCHA ROSADO  
Procuradora da República

MALÊ DE ARAGÃO FRAZÃO  
Procurador da República

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

EDITAL Nº 5, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ref.: PGEA nº 1.18.000.000836/2022-38

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, tendo em vista as suas atribuições previstas no Regimento Interno do Ministério Público Federal, bem como o disposto no artigo 33 da Resolução nº 1, de 20 de março de 2015, do Colégio de Procuradores da Procuradoria da República em Goiás, convoca REUNIÃO PLENÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO

PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS, a se realizar no dia 27 de maio de 2022, às 14 horas, via sistema Zoom, cujo link será encaminhado oportunamente via Único, com a seguinte pauta provisória:

- Deliberação sobre a nova estruturação do MPF-GO, conforme decisão proferida pelo CSMPF na Sessão Extraordinária do dia 1º/04/2022, com alteração da Resolução nº. 1, de 20 de março de 2015, do Colégio de Procuradores da Procuradoria da República em Goiás, a partir de proposta a ser apresentada pela Procuradora- Chefe até o dia 17/05/2022 e eventuais emendas recebidas por correio eletrônico para o e-mail PRGO-chefiagabinete@mpf.mp.br até o dia 20/05/2022.

- Sugestões de outros assuntos para a pauta deverão ser encaminhadas ao gabinete da Procuradora-Chefe, até dia 16 de maio de 2022.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA  
Procuradora-Chefe da PRGO

EXTRATO DE DESPACHO

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Nádia Simas Souza, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Nádia Simas Souza	1218	PRM-LUZIANIA	26/01/2009 a 24/01/2014	30/06/2022 a 01/07/2022	02/05/2022

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA  
Procuradora-Chefe

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/MS Nº 80, DE 9 DE MAIO DE 2022

Revoga parte da Portaria PR/MS nº 76, de 25 de abril de 2022, Escala de Plantão Judiciário no mês de MAIO de 2022. Procuradorias da República no Estado de Mato Grosso do Sul, Unidades de Dourados, Naviraí e Ponta Porã.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, considerando o teor da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como o previsto na Portaria PR/MS nº 020, de 7 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 3º da Portaria PR/MS nº 76, de 25 de abril de 2022, publicada na página nº 22 do Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e Nº 79/2022, em 2 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

MARCOS NASSAR

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 179, DE 9 DE MAIO DE 2022

Designação de Comissão de Sindicância.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015 e o que consta do PGEA - 1.22.000.003168/2020-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Titulares: MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA, matrícula 625, Procuradora da República, ANDREA LATADO SUDARIO, matrícula 13087, Analista do MPU/Direito, GUALTER DA COSTA SIQUEIRA, matrícula 2546, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte; Suplentes: CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA, matrícula 977, Procurador da República, DANIELLE LUCIANA DE MACEDO SOARES, matrícula 18417, Analista do MPU/Direito, e RAPHAEL MEDEIROS REIS, matrícula 12510, Técnico do MPU/Administração, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar possíveis indícios de responsabilidade pelos fatos que constam do referido Processo, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria PRMG Nº 86, de 04 de março de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo de 08/03/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

## RETIFICAÇÃO DE 9 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 143, de 19 de abril de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 25 de abril de 2022, página 49, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Governador Valadares	Ramon Amaral Machado Gonçalves - Matr. 1532 - 1º Ofício da PRM Governador Valadares	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	16/05 a 20/05/2022
PRM Governador Valadares	Ramon Amaral Machado Gonçalves - Matr. 1532 - 1º Ofício da PRM Governador Valadares	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	23/05 a 27/05/2022

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Governador Valadares	Hebert Reis Mesquita - Matr. 1383 - Ofício Único da PRM Paracatu / Unai	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	16/05 a 20/05/2022
PRM Governador Valadares	Hebert Reis Mesquita - Matr. 1383 - Ofício Único da PRM Paracatu / Unai	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	23/05 a 27/05/2022

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA  
Procurador-Chefe Substituto

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 9 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**DETERMINA:**

Alocar o servidor RAFAEL CAMPOS E LINHARES, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 21358, na Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD/PR/MG), a partir do dia 9 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## PORTARIA PR-PB Nº 85, DE 6 DE MAIO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição dos titulares do 1º e 3º Ofício da PR-PB, 1º e 3º Ofício da PRM/Campina Grande, 1º e 2º Ofício da PRM/Patos - PB, em períodos do mês de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição dos titulares do 1º e 3º Ofício da PR\_PB, 1º e 3º Ofício da PRM/Campina Grande, 1º e 2º Ofício da PRM/Patos - PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

## ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado	Motivo	Identificação do Procurador Substituto
		Nome – Matrícula – Ofício		Nome – Matrícula – Ofício
1	09 a 13 de maio de 2022	José Godoy Bezerra de Souza - Matrícula 1163 1º Ofício da PR/PB	Férias	Carlos Eduardo Raddatz Cruz - Matrícula 1427 PR - Alagoas/União dos Palmares (Substituição Remota)
2	09 a 15 de maio de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR / PB (Portaria PGR n º 601, de 29 de setembro de 2021)	André Sampaio Viana Matrícula 1139 PR - Vitória da Conquista- BA (Substituição Remota)
3	16 a 31 de maio de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR / PB (Portaria PGR n º 601, de 29 de setembro de 2021)	José Godoy Bezerra de Souza Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB
4	09 a 13 de maio de 2022	Acácia Soares Peixoto Suassuna Matrícula 874- 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Desoneração por exercício da função eleitoral	Victor Albuquerque de Queiroga PRM - Assu-RN (Substituição Remota)
5	16 a 30 de maio de 2022	Acácia Soares Peixoto Suassuna Matrícula 874- 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Desoneração por exercício da função eleitoral	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande
6	31 de maio a 05 de junho de 2022	Acácia Soares Peixoto Suassuna Matrícula 874- 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Desoneração por exercício da função eleitoral	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 - 8º Ofício da PR/PB (Substituição Remota)
7	16 a 22 de maio de 2022	3º Ofício da PRM/ Campina Grande	Ofício Vago	Victor Albuquerque de Queiroga PRM - Assu-RN (Substituição Remota)
8	23 de maio a 05 de junho de 2022	3º Ofício da PRM/ Campina Grande	Ofício Vago	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 2º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota)
9	23 a 27 de maio de 2022	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 1º Ofício da PRM/Patos	Folga Compensatória	Julio Carlos Schwonke de Castro Junior 22º Ofício da PR-RS (Substituição Remota)
10	30 a 31 de maio de 2022	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 1º Ofício da PRM/Patos	Folga Compensatória	Vinicius Marajo Dal Secchi PRM/Sorocaba - SP (Substituição Remota)
11	20 a 31 de maio de 2022	Tiago Misael de Jesus Martins Matrícula 1406 2º Ofício da PRM/Patos	Desoneração (80%) em razão da PORTARIAPGR/MPF nº 175/2022(P G R- 00106971/2022)	Marília Soares Ferreira Ifim 2º Ofício da PRM de Guaratinguetá - SP (Substituição Remota)
12	23 de maio a 1º de junho de 2022	Anderson DanilloPereira Lima Matrícula 1552 1º Ofício da PRM/Sousa	Férias	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa

PORTARIA PB Nº 86, DE 9 DE MAIO DE 2022

Designa servidores da CPD, na condição de vogais, para compor Comissão de Sindicância Investigativa incumbida de apurar os fatos narrados no Processo nº 1.24.000.000551/2022-08.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12.612, na qualidade de Presidente do Colegiado, GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822, na condição de vogais, para compor Comissão de Sindicância Investigativa incumbida de apurar os fatos narrados no Processo nº 1.24.000.000551/2022-08.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA  
Procurador-Chefe da PR-PB

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

PORTARIA Nº 196, DE 9 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores, JOSÉ DE RIBAMAR SALIM ROSA JÚNIOR, Técnico do MPU/Administração, matrícula 21913, JOÃO CARLOS FALK JÚNIOR, Técnico do MPU/Administração, matrícula 28875 e ALEXANDER VINÍCIUS VISTUBA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 20307, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação e a classificação do material bibliográfico desta PR/PR passível de desfazimento, constante no Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.25.000.000810/2022-55, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Dê-se ciência aos interessados.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PORTARIA Nº 197, DE 9 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores, SANDRO DE OLIVEIRA LAHOUD, Técnico do MPU/Administração, matrícula 21910, CARLOS FREDERICO TISCOSKI, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 7788 e MARCELO LIMA LOPES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 23604, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao desfazimento dos bens que foram avaliados e classificados no Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.25.005.001523/2021-31, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Dê-se ciência aos interessados.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/RJ Nº 489, DE 9 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº PGEA - 1.30.001.003640/2021-18 e no Memorando nº 669/2022 (PR-RJ-00041667/2022), resolve:

Art. 1º Constituir Nova Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Nelissa da Silveira Ribeiro Macabu de Carvalho, matrícula 18770, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito; José Eduardo Alves Cordeiro, matrícula 2745, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração e Ana Paula Sales Barreto, matrícula 11997, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no processo em epígrafe e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência deste Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 54, DE 9 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Relatar o servidor THIAGO LUCAS SILVA AFFE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 22387, na Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações - SEART, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 55, DE 9 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora GRAZIELE SABINO GONÇALVES, ocupante do cargo de Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, Matrícula nº 17584, do encargo de substituta eventual do Chefe da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Sustentação de Soluções – SETINF - FC-2, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 2º – Designar o servidor THIAGO LUCAS SILVA AFFE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula 22387, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Sustentação de Soluções – SETINF - FC-2, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/RS Nº 331, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 291/2022, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 66, de 23 de abril de 2022, que designou a Procuradora da República CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 26 a 28 de abril de 2022 junto à mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA, por motivo de viagem a serviço para participação em evento da ESMPU.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 338, DE 9 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, em acordo com o MEMORANDO nº 11/2022/COOR/PRM-RS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 2016; no parágrafo único do art. 11, da Portaria PGR/MPU nº 70, de 29 de setembro de 2015 e no inciso III do art. 1º, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor CARLOS ALBERTO KOTZ LOPES, Técnico Administrativo, matrícula nº 26590, Carteira de Habilitação Registro nº 02286054872, expedida pelo DETRAN-RS, a dirigir os veículos oficiais da Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS, pelo período de 16 a 27 de maio de 2022, em face da ausência do motorista oficial.

2. A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 339, DE 9 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, conforme solicitação no Memorando nº 1041/2022 CA/PRRS, resolve:

Elogiar a servidora CARMEM DA SILVA PEREZ, matrícula 22651, por sua dedicação, compromisso, elevado espírito de colaboração e de trabalho em equipe, presteza e receptividade, demonstrando sua conduta exemplar com os demais colaboradores, no exercício das funções de chefe, na Divisão de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

FELIPE DA SILVA MULLER

PORTARIA PR/RS Nº 340, DE 9 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República AMANDA GUALTIERI VARELA, lotada no Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 12 a 19 de maio de 2022 junto ao 12º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, devido ao afastamento da Procuradora da República ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS, em razão de licença prêmio.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

RETIFICAÇÃO DE 9 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 309, de 25/04/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 76/2022 - Administrativo, publicado em 27 de abril de 2022, página 15, onde se lia:

"1. Designar a Procuradora da República Claudia Vizcaychipi Paim, lotada no 11º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 22 a 25 de abril de 2022 junto ao 7º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República Fábio Magrinelli Coimbra, em razão de licença para tratamento de saúde."

leia-se

"1. Designar a Procuradora da República Claudia Vizcaychipi Paim, lotada no 11º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 22 a 26 de abril de 2022 junto ao 7º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República Fábio Magrinelli Coimbra, em razão de licença para tratamento de saúde."

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

EDITAL DE RESULTADO FINAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 8, DE 9 DE MAIO DE 2022

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO - DIREITO- 2021.  
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, resolve tornar público o resultado final do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros ou pardos no 2º Processo Seletivo Público Unificado de 2021, tendo em vista o disposto no EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, e observadas as disposições constantes neste edital:

1. O candidato abaixo teve a autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação do MPF/ Rio Grande do Sul.

NOME	INSCRIÇÃO
Tiago Bessa dos Santos	84

Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador- Chefe da PR/RS

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Ana Paula Carvalho De Medeiros, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ana Paula Carvalho De Medeiros	690	PR-RS	30/08/2003 a 27/08/2008	12/05/2022 a 19/05/2022	25/04/2022

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador da República

Procurador-Chefe

## PORTARIA MPF/RS Nº 282, DE 10 DE MAIO DE 2022

Estabelece, no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, o calendário de contratações de bens e serviços do ano de 2022 e dá outras providências. (inclusão de novo certame)

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições previstas no art. 41, incisos I, III, IV e X, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista a delegação de atribuição conferida pelo Procurador-Chefe, por meio da Portaria PR/RS nº 87, de 31 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o calendário de contratações de bens e serviços, no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, na forma do Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Nomear as equipes técnicas, nos termos do Anexo II, para a elaboração dos artefatos necessários para as licitações, entre os quais estudo técnico preliminar, mapa de risco, termo de referência, projeto básico, caderno de encargos e mapa comparativo de preços.

Art. 3º. Ficará sob responsabilidade da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (SLDE) o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos referentes à execução do calendário de contratações.

Art. 4º. Caberá à Coordenadoria de Administração (CADM), em conjunto com a Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICGC), a realização da revisão dos termos de referência de cada certame.

Art. 5º. Para elaboração e fixação do calendário de contratações, a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul deverá observar a programação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Deve-se envidar esforços para que sejam minorados os valores a serem inscritos em restos a pagar, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 95.

Art. 6º. As contratações de bens e serviços deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos no calendário de contratações, conforme Anexo I da presente portaria.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Estadual a análise de eventuais adequações nos prazos de execução, bem como requerer ao Procurador-Chefe a suspensão da tramitação de certame caso verificada a impossibilidade de realização no corrente ano.

Art. 7º. Eventuais licitações urgentes serão processadas independentemente de constar no calendário, realizando-se apenas a adequação dos prazos conforme a prioridade.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no caput, caberá à Secretaria Estadual requerer ao Procurador-Chefe a tramitação de certame, após analisadas as justificativas apresentadas pela área demandante.

Art. 8º. Não estão sujeitas ao cumprimento dos prazos fixados no Calendário de Contratações:

I - as contratações consideradas de pequeno vulto e de pronto pagamento, de acordo com a legislação vigente;

II - as contratações que requeiram emergência de atendimento, decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis, a fim de evitar prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e bens, desde que devidamente justificados, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93;

III - as renovações de contratos de serviços de natureza continuada.

Art. 9º. As alterações nos termos de referência ou editais propostas pela Secretaria Estadual, Coordenadoria de Administração ou pela Assessoria Jurídica não suspendem os prazos estabelecidos nesta portaria.

Art. 10. As contratações deverão conter, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do Ministério Público Federal.

Art. 11. Compete ao Secretário Estadual decidir os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta portaria.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Portaria MPF/RS nº 71, de 31 de Janeiro de 2022.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretário Estadual



# MINUTA

## ANEXO II

Relacionam-se abaixo as equipes técnicas para a elaboração dos artefatos da licitação, contidas no Calendário de Contratações de 2022 do MPF/RS:

### **I. Construção do telhado e reforma do sistema de SPDA da unidade de Caxias do Sul:**

- MATHEUS BALDESSAR - Matrícula 26660 - Coordenador da PRM de Caxias do Sul
- RAFAEL KOS SANTOS - Matrícula 30035 - Assessor Nível II - Engenheiro Civil.

### **II. Reforma/construção da nova sede da PRM de Santana do Livramento:**

- JAMES CHAVES DA SILVA - Matrícula 30029 - Coordenador da PRM de Santana do Livramento;
- RAFAEL KOS SANTOS - Matrícula 30035 - Assessor Nível II - Engenheiro Civil
- Servidores lotados na Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/RS;.

### **III. Aquisição de Claviculários, Armário para guardar coletes balísticos e Caixa de manejo para armas de fogo:**

- ANTONIO CELSO RIBEIRO - Matrícula 2707 - Chefe da DISOT
- ALICE DESIMON BRAUN - Matrícula 26680 - Técnica do MPU/Administração.

### **IV. Contratação do serviço de Transporte de bens:**

- VINICIUS RADKE DORNELES - Matrícula 31011 - Chefe da SELOG
- WAGNER FERREIRA VALLES - Matrícula 16813 - Técnico do MPU/Administração.

### **V. Manutenção do sistema de automação predial e do sistema de prevenção e combate à incêndio da PRM Caxias do Sul:**

- MATHEUS BALDESSAR - Matrícula 26660 - Coordenador da PRM de Caxias do Sul
- RAFAEL KOS SANTOS - Matrícula 30035 - Assessor Nível II - Engenheiro Civil
- Servidores lotados na Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/RS

### **VI. Manutenção do sistema de climatização, ventilação e renovação de ar da PRM Caxias do Sul:**

- MATHEUS BALDESSAR - Matrícula 26660 - Coordenador da PRM de Caxias do Sul
- RAFAEL KOS SANTOS - Matrícula 30035 - Assessor Nível II - Engenheiro Civil
- Servidores lotados na Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/RS

### **VII. Aquisição e instalação de sistema fotovoltaico no prédio da PR/RS**

- LUCIANE GIUSTI MELEU - Matrícula 27621- Analista do MPU/ Perita em Arquitetura - DEA
- JULIANO LIBRAGA DA SILVA - Matrícula 29320- Analista do MPU/ PERITO em Engenharia Civil – DEA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 63, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento de prazos para emissões de pareceres e análises pela Assessoria Jurídica da PR-RO.

PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e

Visando a busca contínua do aprimoramento dos procedimentos no âmbito desta unidade ministerial, a fim de torná-los mais céleres, eficientes, eficazes e efetivos;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme quadro abaixo, os prazos para as emissões de Pareceres e Análises por parte da Assessoria Jurídica/ASSJUR desta Procuradoria da República no Estado de Rondônia:

Tipo de Procedimento	Prazo de Referência	Prazo estabelecido na PR-RO (dias úteis)
Análise de fase interna de processos licitatórios.	5 dias úteis (PR-BA)	5
Análise da fase externa de processos licitatórios com interposição de recurso.	5 dias úteis (PR-SE)	5
Análise de dispensa de licitação.	2 dias úteis (PGR)	3
Análise processos de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes.	5 dias úteis (PR-RO)	5
Procedimentos de desfazimentos e doações de bens.	5 dias (Art. 24 da Lei 9784/99)	5
Análise sobre processos de inventários.	5 dias (Art. 24 da Lei 9784/99)	5
Consultas gerais sobre licitações e contratos.	5 dias (Art. 24 da Lei 9784/99)	5
Consultas gerais sobre demais assuntos.	5 dias (Art. 24 da Lei 9784/99)	5
Manifestação acerca de Processo Administrativo Disciplinar.	5 dias (Art. 24 da Lei 9784/99)	8

§ 1º. Poderão, nas situações de urgência e a pedido da Chefia de Gabinete ou da Secretaria Estadual, os prazos acima descritos serem alterados, situações nas quais deverá haver expressa manifestação nesse sentido nos documentos remetidos à análise da ASSJUR.

§ 2º Caso necessário, a ASSJUR poderá solicitar a dilação dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, devendo, para tanto, apresentar a devida justificativa à Chefia de Gabinete ou à Secretaria Estadual.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência. Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 225, DE 9 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	17.05 a 31.05.2022	Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

PORTARIA PRSE Nº 85, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PRSE nº 19/2020, que designa os membros da Comissão de Eventos Institucionais da Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho 2726/2022 NUGEP/PRSE - PR-SE-00017021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PRSE nº 19, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DMPF-e nº 18/2020, pg. 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º Como membros voluntários:

.....

III – José Fernandes Vieira, matrícula nº 28374.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 86/2022  
Divulgação: terça-feira, 10 de maio de 2022 - Publicação: quarta-feira, 11 de maio de 2022SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DFTelefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
Subsecretária de Gestão Documental**Renata Barros Cassas**  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação